

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4466 DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Tomar sem efeito a Resolução SMS nº 4465 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O. Rio de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4467 DE 07 DE JULHO DE 2020

Amplia o número de amostras de água coletadas pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA, na forma que menciona, insere novos parâmetros na análise da qualidade da água de consumo distribuída no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo 09/900.791/2020,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), o qual consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água;

CONSIDERANDO a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;

CONSIDERANDO o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao exercício da vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano, na forma prevista no art. 12 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 2017;

CONSIDERANDO as alterações organolépticas na água distribuída pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE e a constatação, em janeiro deste ano, da substância Geosmina em análises de amostras de água realizadas pela companhia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e monitoramento com vistas a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de abastecimento de água no Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o número de amostras de água coletadas pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA, com redução do intervalo entre as coletas (de 200 para 300 amostras coletadas na rede de distribuição/mês), e inserir, na forma do Anexo desta Resolução, novos parâmetros de análise da qualidade da água de consumo distribuída no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º As ações de vigilância da qualidade da água no Município do Rio de Janeiro, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão ampliadas por meio das seguintes medidas de prevenção e monitoramento:

I - acompanhamento dos resultados das análises de amostras de água realizadas pelo Laboratório Municipal de Saúde Pública - LASP e pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, para intervenção imediata, caso necessário;

II - alerta nas unidades de saúde quanto à notificação de surtos de doenças transmitidas por água ou alimentos;

III - acompanhamento dos surtos notificados para estabelecer possíveis nexos causais com o consumo de água;

IV - intensificação das coletas e análises da água utilizada em clínicas de hemodiálise, unidades de saúde e unidades escolares municipais;

V - orientações a estabelecimentos públicos e privados sobre a obrigatoriedade da contratação de empresas credenciadas para a higienização de reservatórios e monitoramento da qualidade da água;

VI - orientações para a população sobre a importância da higienização e manutenção dos reservatórios de água em domicílios.

Art. 3º As ações previstas nos arts. 1º e 2º desta Resolução serão mantidas pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogadas por tempo indeterminado a critério da autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

CAROLINA ALTOÉ VELASCO

Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4467 DE 07 DE JULHO DE 2020.

ITENS	NOVOS PARÂMETROS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (*)	TIPO DE AMOSTRA
1	Geosmina, Microcistinas, Saxitoxinas (Totais)	Água Tratada
2	Ácido Bromoacético (MBAA), Ácido Bromocloroacético (BCAA), Ácido Bromodichloroacético (BDCAA), Ácido Cloroacético (MCAA), Ácido Clorodibromoacético (CDBAA), Ácido Dibromoacético (DBAA), Ácido Dichloroacético (DCAA), Ácido Tribromoacético (TBAA), Ácido Trichloroacético (TCAA), Ácidos Haloacéticos Totais	Água Tratada

(*) a inserção de novos parâmetros de análise da qualidade da água refere-se às análises laboratoriais de competência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

RESOLUÇÃO SMS Nº 4468 DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo 09/900.795/2020,

CONSIDERANDO a Resolução SMF nº 3.107, de 19 de novembro de 2019, que autorizou o credenciamento de operadoras de meios eletrônicos para viabilizar o recebimento de tributos e outras receitas públicas do Município do Rio de Janeiro por cartões de crédito ou débito;

CONSIDERANDO a Portaria "N" S/SUBVISA Nº 504, de 31 de outubro de 2019, que fixa preços públicos voltados a custear as atividades contraprestacionais no âmbito do órgão sanitário municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e economicidade que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir forma de operacionalização da cobrança e recebimento de receitas públicas no âmbito da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA.

Art. 2º Os serviços previstos na Portaria "N" S/SUBVISA Nº 504, de 31 de outubro de 2019, que fixa preços públicos voltados a custear as atividades contraprestacionais no âmbito do órgão sanitário municipal, somente serão prestados mediante apresentação de comprovante de pagamento da guia do DARM Rio emitida pelo setor responsável.

§ 1º A guia do DARM Rio deverá conter a identificação do usuário do serviço por meio do CPF ou, em caso de pessoa jurídica, do CNPJ;

§ 2º O usuário deverá efetuar o pagamento/recolhimento da guia emitida na rede bancária conveniada ou na unidade onde será prestado o serviço, através de cartão de crédito/débito.

Art. 3º O pagamento de taxas, registros e autos de infração poderá ser realizado através de cartão de débito/crédito nas unidades da SUBVISA.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 2.686, de 30 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 45 dias de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

CAROLINA ALTOÉ VELASCO

Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 798 DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com artigo 13 da Lei nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 045 de 01/07/2020.

RESOLVE

Art. 1º Designar as seguintes Entidades que passarão a compor o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.3 para o mandato de 2020 a 2023:

I- Entidades representantes dos **Usuários** do Sistema Único de Saúde (SUS):

1- Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Benedito de Oliveira
Suplente: Paula Francinete

2- Associação de Moradores no Areal em Sepetiba

Titular: Eunice Vieira Francisco

3- Associação dos Moradores das Moradas do Império

Titular: Maria Lucia da Silva Brochado

4- Centro Social Amigo da Comunidade de Nova Sepetiba

Titular: Rosimar da Rocha

5- Câmara Comunitária Esperança de Sepetiba

Titular: Geraldo Batista de Oliveira

6- Associação de Moradores e Amigos de Nova Sepetiba

Titular: Ottoni Luiz Ferreira Junior
Suplente: Iranildo Sobreira da Silva

7- Associação de Moradores Loteamento Boa Esperança

Titular: Francisco Rocha de Oliveira
Suplente: Alexandre Jorde Bustamante

8 - Associação de Moradores do Conjunto da Av. João XXIII

Titular: Jessica Beatriz Barros de Brito
Suplente: Carlos Henrique Lopes

II- Entidades representantes dos **Profissionais de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

1- CMS Aloysio Amancio da Silva

Titular: Willian Gomes da Fonte
Suplente: Marlene Freitas Pontes

2- CMS Cyro de Mello Manguariba

Titular: Frandinei Mezini Leles
Suplente: Rodolfo Couto Vista

3- CAPS Simão Bacamarte

Titular: Elizabeth Lopes Quina
Suplente: Aline Gabriela Simon Neves

4- CMS Cesário de Mello

Titular: Edineia Lino de Oliveira
Suplente: Marcia Cristina de Souza

III- Entidades representantes dos **Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

1- Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3

Titular: Jose Carlos Dias Bicaco
Suplente: Gabriela Rego de Almeida Munoz

2- CF Waldemar Berardinelli

Titular: Simere de Oliveira Pontes
Suplente: Carlos Rafael dos Santos Freitas

3- Policlínica Lincoln de Freitas Filho

Titular: Niria Carla Kroger Santos Rodrigues
Suplente: Paula de Oliveira Santos

4- CF Lenice Maria Monteiro Coelho

Titular: Vanessa Meira Araujo
Suplente: Karine de Oliveira Martins

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 799 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3 nº 100 de 01/06/2020, dispensar, com validade a partir de 01/06/2020, GISELLE MENDES BEZERRA, Farmacêutico, matrícula 12/251 477-6, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DA105, código 027145, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Alice Tibiriçá, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 07 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,